



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4743/2020

EMENTA: Denomina de **Rua Abimael de Oliveira Santos**, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Abimael de Oliveira Santos**, um logradouro conhecido por Rua 44, localizado entre as quadras XI e XII, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 24 de dezembro de 2020.


Izaias Regis Neto
Prefeito



CONSIDERANDO a necessidade de haver uma melhor comunicação entre os atores da rede o que garante a integralidade da proteção a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017- Lei da Escuta;

CONSIDERANDO a ampla participação da Rede de Proteção à criança e o adolescente e de representantes da sociedade civil na elaboração do referido Fluxo Operacional;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2020 que aprova o referido Fluxo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação do Fluxo Operacional de Atendimento a crianças e Adolescentes Vítimas de Violência do município de Garanhuns/PE.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2020.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA/GARANHUNS.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B4A1E66A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2019**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 028/2019 - CPLC**, cujo objeto trata-se da a Locação de Veículo (**Tipo Anívan**) para Atendimento das Demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 16.249.063/0001-50. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contatos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C3E203F4

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000159/2020**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). HAROLDO VICENTE DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) HAROLDO VICENTE DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Nível PE-24, Matrícula Funcional Nº 932, portador do RG Nº 2.592.407 SDS/PE e CPF/MF Nº 345.549.204-53 lotado no Gabinete do Prefeito desta municipalidade, em conformidade com o Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros à partir de 30 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Dezembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63AFD93A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4743/2020**

EMENTA: Denomina de Rua Abimael de Oliveira Santos, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Abimael de Oliveira Santos**, um logradouro conhecido por Rua 44, localizado entre as quadras XI e XII, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 24 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DAF360D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 117/2020**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte.

DECRETA:

Art. 1º. Alterar o Crédito Extraordinário aberto através do decreto Nº 108 do dia 09 de novembro de 2020 para ajuste de dotação orçamentária no valor de R\$ 799.738,17 (Setecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.04 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1004 – Média e Alta Complexidade
ATIVIDADE: 2278.0000 – Manutenção dos Serviços de saúde/MAC



PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/34-20210104160956.pdf
assinado por: idUser 83